



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 05/2024

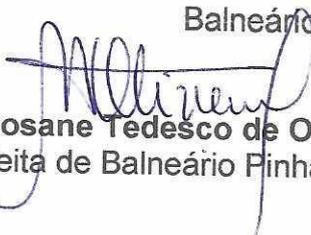
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 05/2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar recursos humanos, em caráter excepcional e por tempo determinado, para prestação de serviço na administração pública.

As contratações a serem autorizadas pelo presente Projeto de Lei visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito, Transporte e Serviços Públicos.

Desta forma, constamos com a apreciação e aprovação do presente projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**.

Balneário Pinhal, 12 de janeiro de 2024.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal

A Sua Excelência o Senhor
RENI DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS


Recebi em 15/01/2024
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
415 141.381/5



PROJETO DE LEI N°. 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de seis (06) meses, prorrogável por igual período, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

I – Operários– 40 (quarenta) profissionais;

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º deverão preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público.

Art. 3º As contratações de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e as remunerações acompanharão o estabelecido na Lei nº 1.111/2013, com as respectivas reposições e aumentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 12 de janeiro de 2024.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

